



DECRETO EXECUTIVO Nº 5.014, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera o Art. 10º e Prorroga a vigência do Decreto Executivo nº 5006 de 30 de outubro de 2020.

ARI ECKER, VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO DE JÓIA, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inc. VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos positivos de COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar a prorrogação da vigência do Decreto Executivo nº 5.010/2020.

Art. 2º Alterar o Art. 10º com a supressão da palavra "semanal" na descrição do respectivo artigo.

Art. 3º Declarar que as medidas previstas no Decreto Executivo nº 5.006/2020, poderão ser reavaliadas, ampliadas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.



Art. 4º As medidas estabelecidas no Decreto terão validade de 16 a 30 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme novas orientações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2020.

Ari Ecker,
Vice Prefeito em Exercício

Cumpra-se
e
Publique-se.